



EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 2809.01/2021-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

O MUNICÍPIO DE PACOTI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, Regime de Execução por EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014, com base no Decreto N.º 9.412, de 18 de Junho de 2018.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 08h30min.

Do dia 14 de outubro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - N.º 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;
- ANEXO III- Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Minuta de declaração;
- ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1.2 - O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 1.655.045,45 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de Habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de PACOTI;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Reunidos sob forma de consórcio;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.1.4- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de PACOTI, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de PACOTI, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.2.3- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4- Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos



legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1- Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Específica da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede da pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1- Conforme Decreto Estadual nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº. 047/2021, (disponível em: <https://www.PACOTI.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2- Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3- Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4- Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5- Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GABCE/CEARÁ/CGU).

2.3.6- Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.3.7- Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

2.4 - JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.4.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o



que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2, alínea "d" do presente Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.5.2. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.5.2.1. A vedação a participação de cooperativas prevista no item 2.2. "j)", é justificada com base aos arts. 4º, incisos I e II, e 5º, da Lei 12.690/2012, com base na Súmula 281 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa nº. 2/2008 SLTI/MPOG. Por força do inc. VI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não possuem tratamento diferenciado.

2.5.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer pessoa jurídica no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1- A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2021

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não



apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, os representantes, no entanto, poderá apresentar-se com apenas um jogo de documentação. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a). Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (art. 32 da Lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica realizada por Cartório digital, e em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a sessão por membros da comissão, aqueles que por ventura venha necessitar de alguma autenticação, deverá se apresenta com no mínimo uma hora de antecedência para possíveis autenticações, a fim de evitar tumultos;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c). Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, não sendo motivo para inabilitação;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.



4.1.7- Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.8- Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

4.1.9- As declarações exigidas na habilitação deverão ter firma reconhecida em cartório, e somente serão dispensadas caso o representante do licitante esteja presente em sessão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.5- **CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.**

4.2.1.7- PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (ISS).

4.2.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- **Provas de REGULARIDADE**, em plena validade, para com:

a.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.4) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d.5) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

e.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro premanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAJUTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA APREVEITADA: 8.000m²
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO): 1.650 m²

4.2.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.3.3 - Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAJUTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA APREVEITADA: 8.000m²
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO): 1.650 m²

4.2.3.4. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)



§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifo nosso.

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Segundo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que "Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado", e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). Grifo nosso.

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigente legais.

A Administração Pública do Município de Pacoti mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

4.2.3.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

"para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes,



devido essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo -a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justifica-se tais exigências.



4.2.3.7. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.8 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão **INABILITADAS**;

4.2.3.9. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.3.10- **Declaração Formal**, de que conhece as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia, com **firma reconhecida** em cartório competente. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.2- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual encontra-se transcrito).

4.2.4.3- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.4- A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.5- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.4.4 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial (BP);

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N.º 9.555, de 6 de novembro de 2018);



OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.6- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.7- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.8- Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE PACOTI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.4.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2.5.10- Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 16.550,45 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;



b) ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 3982-9, Conta Corrente 3.273-5, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

c) caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

d) caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original, junto a sua habilitação, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI/CE.

b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇO Nº XXXX.01-2021.TP

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.1.4.16. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.1.4.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.1.4.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com **firma reconhecida** em cartório competente.

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) com **firma reconhecida** em cartório competente.

4.2.5.4- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.5- Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;



- 5.2.5- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO V - PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.13- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com firma reconhecida em cartório competente.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I - Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1



deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela Fiscalização/SEINFRA;

11.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Apresentar já no Recebimento da Ordem Específica de Serviço, um exemplar de LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para cada objeto da mesma. Toda comunicação Empresa x Contratada somente será oficializada através do DIÁRIO DE OBRAS.

b) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.



- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PACOTI.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de PACOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PACOTI;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de PACOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

14.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO



14.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.0- DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1.1- Medição dos Serviços: Os serviços serão mensalmente medidos pela fiscalização.

15.1.1.1- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO:

15.2.1- A Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.3- *Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.*

15.4- DA FISCALIZAÇÃO:

15.4.1- A fiscalização será da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL do município de PACOTI.

15.4.2- Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de PACOTI.

15.4.3- A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

15.5- O pagamento será efetuado conforme segue:

15.5.1- Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

15.5.2- *As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.*

15.5.3- O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

15.5.4- Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

15.5.5- Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL que providenciará o devido pagamento.

15.6- A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

15.6.1- Documentações de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

15.6.2- Segundas vias das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

15.6.3- Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

15.6.4- A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL.

15.7- O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

15.8- Serão recolhidos na fonte o ISS - Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.



15.9- O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

15.10- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.11- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.12- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACOTI.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.26.782.2601.1.020, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00- Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL de PACOTI, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL de PACOTI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI.
- 21.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.
- 21.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 21.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 21.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 21.7- O recurso terá efeito suspensivo.
- 21.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9- A intimação dos atos decisórios da administração – Presidente(a) ou Secretário(s) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de PACOTI, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 21.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.
- 21.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**
- 21.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 21.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de PACOTI;



- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

22.0- SUB-CONTRATAÇÃO

- 22.1- É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pela Secretaria Contratante. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, podendo subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.
- 22.2- Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 22.3- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 22.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
- 22.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de PACOTI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 22.6- É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

23.0- DA GARANTIA DA OBRA

- 23.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

24.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 24.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

25.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACOTI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

26.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 26.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.



26.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

26.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL impugnar as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL.

26.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

26.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

26.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

26.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

26.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

26.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

26.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

26.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

27.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- A Secretaria Municipal de PACOTI poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

27.2- Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pelo(a) Presidente e respectiva.

27.3- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

27.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.5- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PACOTI - CE.

27.6- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3325.1413 (Recepção da Prefeitura de



PACOTI das 08:00 às 12:00.

27.7- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação, situada à Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) FORNECER PEN DRIVE.

27.8- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, portal do TCE-CE e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>

27.9- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de PACOTI.

27.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Presidente (endereço mencionado no Edital), até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

27.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo V - Projeto Básico deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

27.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

28.0- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de PACOTI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PACOTI/CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Saickelly Pessoa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE PACOTI



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de PACOTI
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇO N° ____/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° ____/2021**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com **prazo de até 12 (doze) meses**. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA _____ - Nº _____ - CENTRO - PACOTI - CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, Processo nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2- A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Medição dos Serviços: Os serviços serão mensalmente medidos pela fiscalização.

4.1.1.1- Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

4.2- FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1- A Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3- Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.

4.4- DA FISCALIZAÇÃO

4.4.1- A fiscalização será da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL do município de PACOTI.



4.4.2- Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário de Infraestrutura do município de PACOTI.

4.4.3- A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

4.5- O pagamento será efetuado conforme segue:

4.5.1- Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

4.5.2- *As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminando os serviços executados em cada rua ou logradouro.*

4.5.3- O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

4.5.4- Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como a matrícula (CEI) do Contrato junto ao INSS.

4.5.5- Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL que providenciará o devido pagamento.

4.6- A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

4.6.1- Documentações de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6.2- Segundas vias das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

4.6.3- Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.

4.6.4- A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL.

4.7- O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

4.8- Serão recolhidos na fonte o ISS - Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

4.9- O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

4.10- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.11- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.12- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACOTI.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º 44.90.51.00 - Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL da Prefeitura Municipal de PACOTI.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL da Prefeitura Municipal de PACOTI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACOTI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.



11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL impugnar as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de PACOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PACOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PACOTI;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de PACOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL de PACOTI, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL de PACOTI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - SUB-CONTRATAÇÃO

16.1- É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pela Secretaria Contratante. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada podendo subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

16.2- Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de PACOTI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1- A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI.

18.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL de PACOTI, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de PACOTI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

PACOTI, ___ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACOTI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACOTI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. **PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020		BDI: 23,10%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

1.1. SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES PRÓXIMAS

1.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES



1.1.1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3" x 3" .

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

1. Conceito

Quebra e retirada de pavimento em paralelepípedo com nova reposição

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimentos de execução

3.1. O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

3.2. Deverão ser retiradas as pedras utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

1.1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

1. Conceito

Quebra e retirada de meio-fio.

2. Recomendação

Retirada de meio-fio de concreto com reaproveitamento.

3. Procedimento de execução

Deverão ser retiradas os meio-fios, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada.

Os meio-fios serão limpas e transportados e armazenados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m)

1.1.1.4. C3103 - REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES (M)

1. Conceito

Retirada de bueiro.

2. Recomendação

Retirada de bueiro.

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020		BDI : 23,10%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	88,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

3. Procedimento de execução

Deverão ser retiradas os bueiros, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m)

1.1.2. OBRAS D'ARTE**1.1.2.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)****1. Conceito**

Remoção e reposição de meio fio de pedras graníticas ou banquetas pré-moldadas de concreto em obras rodoviárias ou urbanas.

2. Procedimentos de execução

A remoção e reposição dos meiosfios ou banquetas com reaproveitamento, consistirá nas seguintes operações.

2.1. Colocar a sinalização de segurança adequada.

2.2. Roçar e limpar a faixa necessária para execução dos serviços.

2.3. Remover os meio-fios ou banquetas.

2.4. Preparar e compactar o local onde se efetuará o serviço.

2.5. Colocar e assentar o meio-fio ou banqueta de concreto.

2.6. Rejuntar com argamassa cimento e areia no traço 1:3.

2.7. Reconstruir o bordo de aterro, se for o caso, fazer a limpeza da área e retirar a sinalização.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

1.1.2.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)**1. Conceito**

Banqueta/meio fio de concreto moldado no local

2. Procedimentos de execução

O meio-fio será pré-moldado de concreto nas dimensões de 0,110x0,34x1,00m, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada. O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro (m).

1.1.2.3. CPSBR01 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=40cm (M)**1. Conceito**

Execução de bueiros tubulares de concreto para canalizar cursos d'água perenes ou intermitentes de modo a permitir a transposição de talvegues que escoam de um lado para outro da rodovia ou via urbana.

2. Definições

Para os efeitos desta Especificação são adotadas as definições seguintes:

• Bueiros de grota –

Obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talvegues. No caso de obras mais significativas correspondem a cursos d'água permanente e, conseqüentemente, obras de maior porte.

Por se instalarem no fundo das grotas, estas obras deverão dispor de bocas e alas.

• Bueiros de greide –

Obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condição altimétricas, necessitam dispositivos especiais de captação e desague, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

3. Condições Gerais

3.1. Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

3.2. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020			BDI : 23,10%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
						REF. 05/2021



para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

3.3. Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos;

3.4. Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

3.5. No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

3.6. Na ausência de projetos específicos serão utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de Projetos – Tipo de Drenagem Superficial.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m).

1.1.2.4. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm (M)

1. Conceito

Execução de bueiros tubulares de concreto para canalizar cursos d'água perenes ou intermitentes de modo a permitir a transposição de talvegues que escoam de um lado para outro da rodovia ou via urbana.

2. Definições

Para os efeitos desta Especificação são adotadas as definições seguintes:

• Bueiros de grotá –

Obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talvegues. No caso de obras mais significativas correspondem a cursos d'água permanente e, conseqüentemente, obras de maior porte.

Por se instalarem no fundo das grotas, estas obras deverão dispor de bocas e alas.

• Bueiros de greide –

Obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condição altimétricas, necessitam dispositivos especiais de captação e desague, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

3. Condições Gerais

3.1. Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

3.2. Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

3.3. Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos;

3.4. Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

3.5. No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

3.6. Na ausência de projetos específicos serão utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de Projetos – Tipo de Drenagem Superficial.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m).
eventuais necessários à sua execução

1.1.2.5. CPSBR02 - BOCA DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=50cm (UN)

1. Conceito

Execução de caixas coletoras de concreto, bocas de lobo.

2. Condições Específicas

2.1. Material

2.1.1. As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

2.1.2. Eventualmente, estes dispositivos poderão ser construídos com concreto ciclópico ou alvenaria de pedra argamassada, ou tijolo, adotando-se nestes casos as especificações recomendadas para estes materiais.

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020		BDI: 23,10%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE:	VERSÃO:	REF:	
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	06/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%



2.1.1. Concreto de Cimento

2.1.1.1. O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. aos 28 dias de 11 MPa.

2.1.1.2. O concreto utilizado

deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR-6118 e ABNT NBR -7187, além de atender ao que dispõem as especificações do DNER.

2.1.1.3. No caso de uso de concreto ciclópico ou com a execução de alvenaria de pedra argamassada, a pedra-de-mão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para pedra britada destinada à confecção de concreto.

2.1.1.4. O diâmetro da pedra-demão deve se situar na faixa de 10 a 15cm.

2.2. Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

3 Execução

3.3.1. A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

3.3.2. O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

3.3.3. Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 10cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições da distribuições do carregamento no solo.

3.3.4. O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (fckmin ³ 11MPa).

3.3.5. No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

3.3.6. Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (fckmin ³ 11MPa).

3.3.7. Após a execução do fundo serão colocadas as formas das paredes e a seguir, a sua concretagem.

3.3.8. Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

3.3.9. O lançamento do concreto deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

3.3.10. As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

3.3.11. Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energicamente cada camada com compactador mecânico.

3.3.12. Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

3.3.13. Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela, concreto ou outro material construtivo.

3.3.14. Tornando-se necessário, será mantido o bombeamento para esgotamento da cava durante todo o processo construtivo.

3.3.15. O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

3.3.16. Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un)

1.1.2.6. C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

1. Conceito

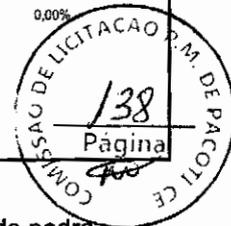
Execução de caixas coletoras de concreto, bocas de lobo.

2. Condições Específicas

2.1. Material

2.1.1. As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes

MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%															
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.															
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021															
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%																
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI																		



citadas.

2.1.2. Eventualmente, estes dispositivos poderão ser construídos com concreto ciclópico ou alvenaria de pedra argamassada, ou tijolo, adotando-se nestes casos as especificações recomendadas para estes materiais.

2.1.1. Concreto de Cimento

2.1.1.1. O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. aos 28 dias de 11 MPa.

2.1.1.2. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR-6118 e ABNT NBR -7187, além de atender ao que dispõem as especificações do DNER.

2.1.1.3. No caso de uso de concreto ciclópico ou com a execução de alvenaria de pedra argamassada, a pedra-demão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para pedra britada destinada à confecção de concreto.

2.1.1.4. O diâmetro da pedra-demão deve se situar na faixa de 10 a 15cm.

2.2. Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

3 Execução

3.3.1. A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

3.3.2. O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

3.3.3. Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 10cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições da distribuições do carregamento no solo.

3.3.4. O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (fckmin ³ 11MPa).

3.3.5. No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

3.3.6. Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (fckmin ³ 11MPa).

3.3.7. Após a execução do fundo serão colocadas as formas das paredes e a seguir, a sua concretagem.

3.3.8. Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

3.3.9. O lançamento do concreto deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

3.3.10. As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

3.3.11. Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energeticamente cada camada com compactador mecânico.

3.3.12. Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

3.3.13. Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela, concreto ou outro material construtivo.

3.3.14. Tornando-se necessário, será mantido o bombeamento para esgotamento da cava durante todo o processo construtivo.

3.3.15. O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

3.3.16. Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un)

1.1.2.7. C3065 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT (M)

Dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talvegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão, torna-se necessária a sua canalização e condução através de dispositivos, adequadamente construídos, de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%														
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MEB</th> <th>REF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,78%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
PONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021														
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%															
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI																	



os pontos de deságüe, previamente escolhidos.

1.1.2.8. C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apilado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

1.1.2.9. C3111 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m (M)

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apilado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

1.1.3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.1.3.1. CPSBR03 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA APROVEITADA (M2)

1. Conceito

Pavimentação em pedra tosca a ser feita

2. Procedimentos de execução

2.1. O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

2.2. Deverão ser retirados as pedras toscas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

2.3. A pedra tosca serão assentados, sobre camada de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento existente.

2.4. Após o assentamento deverá ser feita a compressão utilizando-se compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual. Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento deverá ser retirado com vassouras.

2.5. Após a compactação deverá ser feito o rejuntamento com cimento portland ou com cimento asfáltico.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.1.4. DIVERSOS

1.1.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%														
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021														
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%															
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI																	



entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.

2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. C4919 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

Raspagem e limpeza do terreno, permitindo a obtenção de um retrato fiel de todos os acidentes do terreno para facilitar o levantamento topográfico.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser feita a capinagem da vegetação, roçagem com foice das pequenas árvores. O material excedente deverá ser juntado, removido e queimado.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.1.2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

1. Conceito

Execução de patrolagem em estradas vicinais.

2. Procedimentos de execução

Na execução de reconformação e patrolagem de vias, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

Motoniveladora

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

2.2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.2.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

1. Conceito

Pavimentação em pedra tosca a ser feita

2. Procedimentos de execução

2.1. O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

2.2. Deverão ser retirados as pedras toscas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020		BDI : 23,10%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

2.3. A pedra tosca serão assentados, sobre camada de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento existente.

2.4. Após o assentamento deverá ser feita a compressão utilizando-se compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual. Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento deverá ser retirado com vassouras.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

2.3. DRENAGEM SUPERFICIAL



2.3.1. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Os meios-fios existentes no local deverão ser retirados com auxílio de máquina ou manualmente através de alavancas, quando o mesmo não atender as exigências deste edital.

No realinhamento, reassentamento ou assentamento dos meios-fios, deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade.

Os meios-fio deverão ser devidamente alinhados, nivelados e firmes de forma que formem um "espelho" com 10cm a 15cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do "espelho" entre 10cm e 15cm.

2.3.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

2.3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

1. Conceito

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, para utilização em lastro de piso e fundação.

2. Características

2.1. Os materiais componentes dos concretos deverão atender às recomendações referentes aos insumos: cimento, areia, brita, água e aditivo.

3. Recomendações

3.1. O estabelecimento do traço terá como base à finalidade a que se propõe o concreto, as condições ambientais e de manipulação quando no estado fresco.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg e os demais materiais serão medidos em volume, através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

4.2. Não será permitido misturar de uma só vez quantidade de material superior ao estabelecido, tomando como base um saco de cimento.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m3).

2.4. LIMPEZA DA OBRA

2.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

MEMORIAL DESCRITIVO																		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020															
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	BDI : 23,10%															
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> <th style="text-align: left;">REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021														
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI																	

- 2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- 2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.
- 2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.
- 2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.
- 2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.
- 2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- 2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

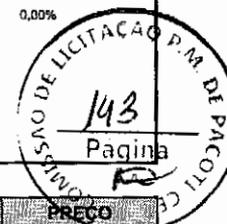
ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR
HOLANDA JUNIOR
 02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=4173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=provisoriamente, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
 Localização: Pacoti - CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	HORA MES REF 83,85% 47,78% 05/2021 0,00% 0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL						1.141.912,14
1.1	SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES PRÓXIMAS						1.141.912,14
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						63.903,24
1.1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	348,79	2.092,74
1.1.1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	4.800,00	9,33	44.784,00
1.1.1.3	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	450,00	8,81	3.964,50
1.1.1.4	C3103	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	SEINFRA	M	105,00	124,40	13.062,00
1.1.2	OBRAS D'ARTE						344.041,90
2.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	250,00	17,33	4.332,50
1.1.2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	300,00	23,80	7.140,00
1.1.2.3	CPSBR01	CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=40cm	PRÓPRIA	M	400,00	159,32	63.728,00
1.1.2.4	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	200,00	408,88	81.776,00
1.1.2.5	CPSBR02	BOCA DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=50cm	PRÓPRIA	UN	80,00	746,59	59.727,20
1.1.2.6	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	60,00	1.493,21	89.592,60
1.1.2.7	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	M	80,00	167,14	13.371,20
1.1.2.8	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	SEINFRA	M	150,00	49,76	7.464,00
1.1.2.9	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	SEINFRA	M	120,00	140,92	16.910,40
1.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						728.000,00
1.1.3.1	CPSBR03	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA APROVEITADA	PRÓPRIA	M2	16.000,00	45,50	728.000,00
1.1.4	DIVERSOS						5.967,00
1.1.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	5.100,00	1,17	5.967,00
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						202.560,20
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						850,00
2.1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	3.000,00	0,19	570,00
2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	4.000,00	0,07	280,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						120.945,00
2.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	3.300,00	36,65	120.945,00
2.3	DRENAGEM SUPERFICIAL						76.085,20
2.3.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	2.000,00	22,28	44.560,00
2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	70,00	45,56	3.189,20
2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	70,00	404,80	28.336,00
2.4	LIMPEZA DA OBRA						4.680,00
2.4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.000,00	1,17	4.680,00
VALOR BDI TOTAL:						310.573,11	
VALOR ORÇAMENTO:						1.344.472,34	
VALOR TOTAL:						1.655.045,45	

Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Quarenta e Cinco reais e Quarenta e Cinco centavos

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3417358200318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, o=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
Localização: Pacoti - CE

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%	
	DESCRIÇÃO:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:		ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI		HORA	MES	REF
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00% 0,00%	

1.1.1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

	C	H	XN	QTD
PLACA PADRÃO DE OBRA	C*H*XN	3,00000000	2,00000000	1,00000000
				6,00
				6,00

1.1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

	A	XN	QTD
RETIRADA DE 30% DE PEDRA DANIFICADA A SER RECOMPOSTA POR PEDRA TOSCA NOVA	A*XN	16.000,00000000	0,30000000
			4.800,00
			4.800,00

1.1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	C	XN	QTD
RETIRADA DE MEIO FIO SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO	C*XN	450,00000000	1,00000000
			450,00
			450,00

1.1.1.4. C3103 - REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES (M)

	C	XN	QTD
REMOÇÃO DE BUEIROS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO	C*XN	105,00000000	1,00000000
			105,00
			105,00

1.1.2.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

	C	XN	QTD
MEIO FIO A SER RECUPERADO	C*XN	250,00000000	1,00000000
			250,00
			250,00

1.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	C	XN	QTD
MEIO FIO NOVO	C*XN	300,00000000	1,00000000
			300,00
			300,00

1.1.2.3. CPSBR01 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=40cm (M)

	C	XN	QTD
CORPO DE BUEIRO A SER COLOCADA	C*XN	400,00000000	1,00000000
			400,00
			400,00

1.1.2.4. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm (M)

	C	XN	QTD
CORPO DE BUEIRO A SER COLOCADO	C*XN	200,00000000	1,00000000
			200,00
			200,00

1.1.2.5. CPSBR02 - BOCA DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D=50cm (UN)

	QUANT	UND	QTD
BOCA DE BUEIRO A SER COLOCADA	UND*QUANT	80,00000000	1,00000000
			80,00

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, e=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR.02320393307
Localização: Pacoti - CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020	BDI: 23,10%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FORNE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	HORA:	83,85%	MES: 47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	REF:	05/2021	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 0,00% 0,00%

		C	L	XN	QTD
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	C*L*XN	1.000,0000000	3,30000000	1,00000000	3.300,00
					3.300,00

2.3.1. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

		C	XN	QTD
MEIO FIO DE CONCRETO	C*XN	1.000,0000000	2,00000000	2.000,00
				2.000,00

2.3.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		C	H	L	XN	QTD
ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO	C*L*XN*H	1.000,0000000	0,10000000	0,35000000	2,00000000	70,00
						70,00

2.3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		C	H	L	XN	QTD
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	C*L*XN*H	1.000,0000000	0,10000000	0,35000000	2,00000000	70,00
						70,00

2.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		C	L	XN	QTD
LIMPEZA DE PISO	C*L*XN	1.000,0000000	4,00000000	1,00000000	4.000,00
					4.000,00



**ROBERTO
COLARES DE
HOLANDA JUNIOR
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
 Localização: Pacoti - CE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020	BDI: 23,10%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	HORA: 83,85%	MES: 47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	REF: 05/2021	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00% 0,00%	



1.1.1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,77	62,31
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,55	46,65
TOTAL MAO DE OBRA:						171,27

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,53	4,17
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	31,60	5,37
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	49,25	73,88
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,53	87,53
TOTAL MATERIAL:						170,95

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	525,88	6,57
TOTAL SERVICOS:						6,57
VALOR:						348,79

1.1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:						9,33
VALOR:						9,33

1.1.1.3. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,77	1,04
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,55	7,78
TOTAL MAO DE OBRA:						8,82
VALOR:						8,81

1.1.1.4. C3103 - REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	15,55	124,40
TOTAL MAO DE OBRA:						124,40
VALOR:						124,40

1.1.1.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	20,77	9,35
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	15,55	7,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020		BDI: 23,10%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	



TOTAL SERVIÇO: 167,15

VALOR: 167,14

1.1.2.8. C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,02000000	20,77	0,42
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	15,55	0,62
TOTAL MAO DE OBRA:						1,04

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,63000000	4,74	2,99
TOTAL MATERIAL:						2,99

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,27000000	4,50	5,72
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,20000000	41,21	8,24
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00130000	72,29	0,09
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,09400000	337,08	31,69
TOTAL SERVIÇO:						45,74
VALOR:						49,76

1.1.2.9. C3111 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,03000000	20,77	0,62
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,06000000	15,55	0,93
TOTAL MAO DE OBRA:						1,55

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,68000000	4,74	3,22
TOTAL MATERIAL:						3,22

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,36000000	4,50	6,12
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,70000000	116,39	81,47
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,28400000	41,21	11,70
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00140000	72,29	0,10
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,10900000	337,08	36,74
TOTAL SERVIÇO:						136,13
VALOR:						140,92

1.1.3.1. CPSBR03 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA APROVEITADA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020	BDI: 23,10%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	HORA: 83,85%	MES: 47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	REP: 05/2021	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 0,00% 0,00%



TOTAL EQUIPAMENTO: 2,04

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	20,77	4,15
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA:						10,37

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,07500000	66,06	4,95
TOTAL MATERIAL:						14,08

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	441,98	19,01
TOTAL SERVICIO:						19,01
VALOR:						45,50

1.1.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
TOTAL MAO DE OBRA:						1,17
VALOR:						1,17

2.1.1. C4919 - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00060000	239,30	0,14
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,14

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00300000	15,55	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:						0,05
VALOR:						0,19

2.1.2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	218,35	0,06
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,06

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	15,55	0,01
TOTAL MAO DE OBRA:						0,01
VALOR:						0,07

2.2.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA: 12/03/2020	BDI: 23,10%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	HORA: 83,85%	MES: 47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	REF: 05/2021	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 0,00% 0,00%



EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,04

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:						15,56

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
TOTAL MATERIAL:						19,04
VALOR:						36,65

2.3.1. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	20,77	3,74
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	15,55	5,60
TOTAL MAO DE OBRA:						9,34

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	12,43	12,43
TOTAL MATERIAL:						12,43

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	509,74	0,51
TOTAL SERVICOS:						0,51
VALOR:						22,28

2.3.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,55	45,56
TOTAL MAO DE OBRA:						45,56
VALOR:						45,56

2.3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
TOTAL MAO DE OBRA:						155,50

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,50	52,52
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,19	73,58

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		DATA: 12/03/2020		BDI: 23,10%		
	DESCRIÇÃO:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		FORTE		VERSÃO		
	LOCAL:		ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI		HORA		MES		
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		REF				
					SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO		
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		83,85%		47,76%	
						0,00%		0,00%	

I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20
TOTAL MATERIAL:						249,30
VALOR:						404,80

2.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
TOTAL MAO DE OBRA:						1,17
VALOR:						1,17

ROBERTO
 COLARES DE
 HOLANDA JUNIOR:
 02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:
 02320393307
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
 Localização: Pacoti - CE





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA :	12/03/2020	BDI :	23,10%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.141.912,14	8,34 %	8,34 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			95.235,47	95.235,47	95.121,28	95.121,28	95.121,28	95.121,28	95.121,28	95.121,28	95.121,28
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	202.560,20	8,34 %	8,34 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			16.893,52	16.893,52	16.873,26	16.873,26	16.873,26	16.873,26	16.873,26	16.873,26	16.873,26
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	310.573,11	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76	25.882,76
		1.655.045,45	138.011,75	138.011,75	137.877,30	137.877,30	137.877,30	137.877,30	137.877,30	137.877,30	137.877,30
			138.011,75	276.023,50	413.900,80	551.778,10	689.655,40	827.532,70	965.410,00	1.103.287,30	1.241.164,60

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.141.912,14	8,34 %	8,33 %	8,34 %	100,00 %
			95.235,47	95.121,28	95.235,49	1.141.912,14
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	202.560,20	8,34 %	8,33 %	8,34 %	100,00 %
			16.893,52	16.873,26	16.893,56	202.560,20
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	310.573,11	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100,00 %
			25.882,76	25.882,76	25.862,75	310.573,11
		1.655.045,45	138.011,75	137.877,30	137.991,80	1.655.045,45
			1.379.176,35	1.517.053,65	1.655.045,45	

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR.
02320393307

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
Localização: Pacoti - CE



COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		DATA: 12/03/2020	BDI: 23,10%			
	DESCRIÇÃO:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:		ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	88,85%	47,78%	05/2021
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,58
L	Lucro	5,00
	TOTAL	5,58

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,32
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	0,96
	TOTAL	6,45

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	2,00
	TOTAL	8,65



BDI = 23,10%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

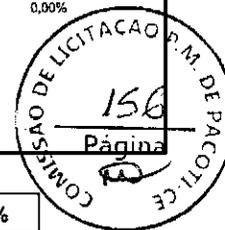
**ROBERTO
COLARES DE
HOLANDA JUNIOR
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
Localização: Pacoti - CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	DATA : 12/03/2020	BDI : 23,10%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI - CE	FONTE:	VERSÃO:
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI	83,85%	47,76%
		REF:	05/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

**ROBERTO
COLARES DE
HOLANDA JUNIOR
02320393307**

Assinado digitalmente por ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR: 02320393307
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000315, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR:02320393307
Localização: Pacoti - CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210832080

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0606795197**
 Registro: **43280CE**

Empresa contratada: **FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0010403647-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Pacoti**
PRAÇA CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO
 Complemento:
 Cidade: **PACOTI**

Bairro: **Centro**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.910.755/0001-72**
 Nº: **663**
 CEP: **62770000**

Contrato: **2106012021**

Celebrado em: **18/06/2021**

Valor: **R\$ 14.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO
 Complemento:
 Cidade: **PACOTI**
 Data de início: **21/06/2021**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Pacoti**

Bairro: **Centro**
 UF: **CE**

Nº: **663**
 CEP: **62770000**
 Coordenadas Geográficas: **-4.225199, -38.921775**
 Código: **Não Especificado**
 CPF/CNPJ: **07.910.755/0001-72**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
19 - Fiscalização		
	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x634Y
 Impresso em: 12/08/2021 às 11:43:50 por: , ip: 45.4.31.202



www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5904





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210832080**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL (BUEIROS, SARJETAS, MEIO FIO E DESCIDAS D'ÁGUA) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR
02320393307

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO COLARES DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 023.203.933-07

Local

data

Prefeitura Municipal de Pacoti - CNPJ: 07.910.755/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 05/08/2021 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8214827713

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: x634Y
impresso em: 12/08/2021 às 11:43:51 por: , ip: 45.4.31.202





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pacoti por meio da Comissão Permanente de licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o TOMADA DE PREÇOS nº 2809.01/2021-TP, do tipo MENOR PREÇO cujo é objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, com data de abertura marcada para o dia **14 de outubro de 2021**, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti sito no Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Coronel José Cicero Sampaio, nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará. Sasckelly Pessoa Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Favor publicar no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DOE do dia 29/09/2021.

FATURAR NA SEINFRA

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

